



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – Aquisição de **material de limpeza (115610122)** para atender às Unidades da Justiça Eleitoral - TRE/AL para manutenção de suas atividades no exercício de 2019, conforme especificações discriminadas em seu ANEXO I.

Tais aquisições fazem parte do planejamento anual de contratações da Seção de Almoxarifado - MANUTENÇÃO GERAL - OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (3390.30.22).

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por **menor preço por item, Ata de Registro de Preços.**

1.2. **A Ata terá duração de 12 meses.**

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 – Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos.**

2.3 – Acondicionar o material/produto constante do Anexo Único deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 – registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.6 – **Indicar endereço eletrônico (email) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.**

2.7 – Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

2.8 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega será de **30 dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho encaminhados por e-mail**;

3.2 - O local de entrega do material do TRE/AL será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 12 horas às sextas-feiras

4. **VERIFICAÇÃO DO MATERIAL** – Será feita em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 - 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

### 6. - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

**6.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

**6.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**6.4.** O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**6.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

**6.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N**= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I**= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

**TX**= Percentual de Taxa Anual= 6%

## **7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS**

7.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almojarifado.

7.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja disponível à época do recebimento do material sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: Os produtos não podem vazar com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes ao ponto de permanecerem íntegras até a data de vencimento.

Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela **IMEDIATA** troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

Qualquer produto diferente dos acima listados deverá ter as amostras analisadas pela Seção de Almoxarifado. **O fato de já ser fornecedor do TRE/Alagoas não exime o produto de ser testado caso a marca seja diversa das apontadas como referência.**

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 24/05/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0547052** e o código CRC **E95A6EE5**.